



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito: Lei federal 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

ENDEREÇO: Av. Padre João nº 407 - Centro - Cordisburgo/MG

TELEFONE: (31) 98735-9142

E-MAIL: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para aquisição de uniformes para servidoras desta Casa Legislativa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. (unidade)
ITEM 01 Calça modelo 1	CALÇA FEMININA DE ALFAIATARIA, MODELO 1 TIPO SLIM • Confeccionadas em tecido de alfaiataria de boa gramatura, de forma a evitar transparência; • Tecido com elasticidade, contendo elastano ou fibra equivalente; • Material com característica que minimize o amarrotamento; • Cintura alta com cós estruturado; • Fechamento frontal por zíper e botão ou colchete interno; • Presença de passantes para cinto; • Bolsos laterais funcionais; • Costuras reforçadas e acabamento interno adequado; • Comprimento tradicional compatível com calçado social; • Cor azul-marinho padrão institucional; • Modelagem formal adequada ao uso profissional e institucional; Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: Calça modelo 1, anexo I.	08
ITEM 02 Calça modelo 2	CALÇA FEMININA DE ALFAIATARIA, MODELO 2 TIPO PANTALONA • Confeccionadas em tecido de alfaiataria de boa gramatura, de forma a evitar	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	transparência; • Tecido com elasticidade, contendo elastano ou fibra equivalente; • Material com característica que minimize o amarrotamento; • Cintura alta com cós estruturado; • Fechamento frontal por zíper e botão ou colchete interno; • Presença de passantes para cinto; • Bolsos laterais funcionais; • Costuras reforçadas e acabamento interno adequado; • Comprimento tradicional compatível com calçado social; • Cor azul-marinho padrão institucional; • Modelagem formal adequada ao uso profissional e institucional; Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: Calça modelo 2, anexo I.	
ITEM 03 Blusa modelo 1	BLUSA SOCIAL SEM MANGAS GOLA PADRE, MODELO 1 • Confeccionada em tecido leve, confortável e com bom caimento; • Tecido com composição que permita respirabilidade e conforto térmico; • Material com característica que minimize o amarrotamento; • Modelagem reta ou levemente soltinha, proporcionando conforto e mobilidade; • Modelo sem mangas; • Gola tipo padre (gola alta curta); • Abertura frontal parcial com fechamento por botões ou acabamento similar; • Comprimento adequado para uso por dentro ou por fora da calça social; • Costuras reforçadas e acabamento interno de qualidade; • Cor em tom neutro institucional (areia/claro ou equivalente aprovado pela Administração); • Aplicação de bordado do brasão institucional no lado superior frontal esquerdo do tórax; • Peça adequada para uso profissional, institucional e eventos formais; Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: Blusa modelo 1, anexo I.	12
ITEM 04 Blusa modelo 2	BLUSA SOCIAL COM MANGA CURTA E GOLA TIPO POLO, MODELO 2 • Confeccionada em tecido confortável, resistente e com bom caimento; • Tecido com composição que permita respirabilidade e conforto térmico; • Material com característica que minimize o amarrotamento; • Modelagem ajustada ou levemente acinturada, sem comprometer o conforto e a mobilidade; • Manga curta; • Gola tipo polo (colarinho estruturado); • Abertura frontal parcial com fechamento por botões;	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	• Comprimento adequado para uso por dentro ou por fora da calça social; • Costuras reforçadas e acabamento interno de qualidade; • Cor em tom neutro institucional (areia/claro ou equivalente aprovado pela Administração); • Aplicação de bordado do brasão institucional no lado superior frontal esquerdo do tórax; • Peça adequada para uso profissional, institucional e atividades administrativas; Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: Blusa modelo 2, anexo I.	
ITEM 05 Blusa modelo 3	BLUSA SOCIAL COM DECOTE EM “V” ESTILO ENVELOPE, MODELO 3 • Confeccionada em tecido leve, confortável e com bom caimento; • Tecido com composição que permita respirabilidade, conforto térmico e menor propensão ao amarrotamento; • Modelagem reta ou levemente soltinha, proporcionando conforto e mobilidade; • Manga curta com acabamento dobrado;; • Decote em “V” transpassado (estilo envelope) • Fechamento lateral com botões revestidos ou forrados no mesmo tecido; • Comprimento adequado para uso com calça social ou saia, garantindo discrição e conforto no ambiente de trabalho; • Costuras reforçadas e acabamento interno de qualidade; • Cor em tom neutro institucional (areia/claro ou equivalente aprovado pela Administração); • Aplicação de bordado do brasão institucional no lado superior frontal esquerdo do tórax; • Peça adequada para uso profissional, institucional e eventos formais; Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: Blusa modelo 3, anexo I.	08
ITEM 06 Uniforme completo para eventos e reuniões	UNIFORME COMPLETO PARA EVENTOS E REUNIÕES Colete Feminino Social • Confeccionado em tecido social de alta qualidade, com bom caimento e resistência ao uso contínuo • Tecido com composição que proporcione conforto térmico e menor propensão ao amarrotamento • Modelagem acinturada, com ajuste anatômico ao corpo • Decote em “V” • Fechamento frontal por botões • Comprimento na altura do quadril • Presença de pences ou recortes que valorizem o ajuste e o acabamento da peça • Cinto ou faixa traseira regulável para melhor ajuste ao corpo • Costuras reforçadas e acabamento interno de qualidade • Cor azul marinho ou equivalente aprovado pela Administração • Aplicação de bordado do brasão institucional no lado superior frontal esquerdo	08



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	do tórax; • Peça adequada para uso em eventos oficiais, reuniões solenes e representações institucionais Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: UNIFORME COMPLETO PARA EVENTOS E REUNIÕES, anexo I.	
ITEM 07 Uniforme completo para eventos e reuniões	UNIFORME COMPLETO PARA EVENTOS E REUNIÕES Calça Feminina Social • Confeccionada em tecido social compatível com o colete, garantindo padronização do conjunto • Modelagem reta ou levemente ajustada • Cintura média ou alta, proporcionando conforto e elegância • Fechamento frontal com zíper e botão ou colchete • Bolsos laterais funcionais • Costuras reforçadas e acabamento interno de qualidade • Cor azul marinho, combinando com o colete • Comprimento adequado ao padrão social formal • Tecido com menor propensão ao amarrotamento e com boa durabilidade. Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: UNIFORME COMPLETO PARA EVENTOS E REUNIÕES, anexo I.	04
ITEM 08 Blazer	BLAZER FEMININO – ACINTURADO • Confeccionado em tecido de alfaiataria de boa gramatura • Tecido com elasticidade, contendo elastano ou fibra equivalente • Material com característica que minimize o amarrotamento • Modelagem acinturada, com caimento ajustado ao corpo, sem comprometer o conforto e a mobilidade • Gola tipo lapela tradicional • Fechamento frontal por botão (ou botões) compatível com o padrão formal da peça • Manga longa com acabamento adequado • Estrutura interna com forro total ou parcial, proporcionando melhor acabamento e durabilidade • Ombros estruturados, garantindo alinhamento e aparência formal • Costuras reforçadas e acabamento interno de qualidade • Comprimento compatível com uso institucional e composição com peças de alfaiataria • Cor azul-marinho padrão institucional, uniforme e sem variação significativa de tonalidade • Peça adequada para uso profissional, institucional e eventos formais Confecção sob medida para cada colaboradora Imagem de referência: BLAZER, anexo I.	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

ANEXO 1 – IMAGENS DE REFERÊNCIA



CALÇA
MODELO
1



CALÇA
MODELO
2

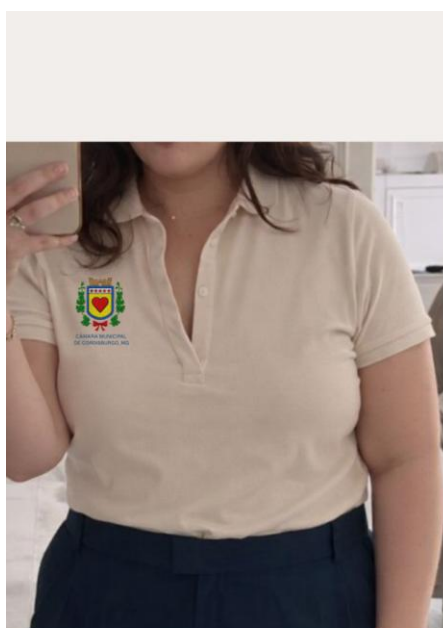
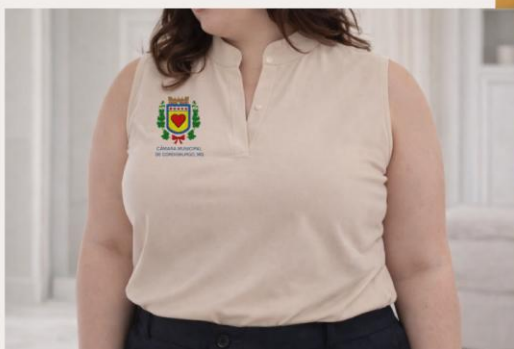


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br



BLUSA
MODELO 1



BLUSA
MODELO 2





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

BLUSA MODELO 3



UNIFORME COMPLETO PARA EVENTOS E REUNIÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

BLAZER



BORDADO DAS BLUSAS



CÂMARA MUNICIPAL
DE CORDISBURGO_MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

1.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No entanto, no presente caso, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra viável. A aquisição dos uniformes institucionais envolve a confecção de peças sob medida, com exigência de padronização quanto ao tecido, modelagem, cor e aplicação do brasão institucional, sendo necessária a uniformidade estética e funcional entre todas as peças a serem fornecidas às servidoras desta Casa Legislativa. A contratação de um único fornecedor mostra-se, portanto, mais adequada para garantir a padronização dos uniformes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição tem por objetivo a confecção e fornecimento de uniformes destinados às servidoras atualmente integrantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Cordisburgo, visando à padronização da vestimenta funcional, à adequada identificação dos agentes públicos e ao fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

A última aquisição de uniformes ocorreu no ano de 2024, razão pela qual se faz necessária nova aquisição para atender à demanda atual das servidoras em exercício, garantindo condições adequadas de apresentação e padronização no ambiente de trabalho.

A utilização de uniformes contribui para a organização administrativa, melhora a identificação funcional perante a população e reforça a formalidade e a credibilidade institucional, em consonância com os princípios da eficiência e da publicidade.

Ressalta-se que a presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da necessidade atual, não contemplando fornecimentos futuros.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada apresentação institucional e a uniformidade visual no âmbito desta Casa Legislativa.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As quantidades e especificações técnicas dos itens foram estimadas com base no levantamento do número atual de servidoras em exercício na Câmara Municipal de Cordisburgo, considerando a necessidade de padronização da vestimenta funcional no ambiente de trabalho.

A definição das peças e respectivos quantitativos levou em conta as atribuições desempenhadas pelas servidoras, bem como a adequação dos uniformes às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

4.1. Os uniformes adquiridos deverão ser confeccionados sob medida, mediante prévia coleta de medidas das servidoras pela empresa contratada, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cordisburgo, em data previamente agendada entre as partes.

O prazo máximo para entrega das peças será de até 45 dias, contados a partir da expedição da Autorização de Despesa, já consideradas as etapas de coleta de medidas, confecção e eventuais ajustes necessários.

A entrega dos uniformes deverá ser realizada, sem ônus adicionais, na sede da Câmara Municipal de Cordisburgo, localizada à Av. Padre João, nº 407, Centro, Cordisburgo/MG – CEP 35780-000, respeitando-se o horário de expediente da instituição, que ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos;
- 5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais desconformidades dos itens com os padrões especificados;
- 5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não aceite de eventuais itens, apontando as razões de sua não adequação aos padrões estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Entregar os itens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.2.** Entregar os itens em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3.** Substituir itens defeituosos ou em desconformidade, perante notificação e solicitação da CONTRATANTE desde que justificadamente. O prazo para requisição da substituição poderá ocorrer até 30 dias após o recebimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.

9.3. A verificação da adequação da prestação da entrega dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da aquisição de uniformes para servidoras desta Casa Legislativa é de R\$ 5.474,04 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), valor este que servirá de base para estimativa global da contratação, conforme média obtida na pesquisa de preços anexada. Considerando a média das cotações válidas, o valor representa parâmetros seguros e econômicos para o prosseguimento do processo licitatório.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da **Nota Fiscal e/ou boleto bancário correspondente**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 - A contagem do prazo previsto no caput somente iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos bens pela fiscalização da Câmara Municipal de Cordisburgo e o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

11.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emissão de documento de NF em nome da Câmara Municipal de Cordisburgo, o número de sua conta corrente e agência bancária.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Cordisburgo.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários à cobertura de despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3 - A Câmara Municipal de Cordisburgo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Cordisburgo;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos bens, prejudicando as atividades da Câmara Municipal de Cordisburgo;
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Cordisburgo, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da Nota Fiscal e/ou boleto bancário para pagamento poderá ser feito por meio do envio dos documentos ao e-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br.

11.4 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por bens fornecidos, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nas alíneas, ‘a’, ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estarão na dotação:

- 01.031.0003.2009
 - 3390.30.00 Material de Consumo

15. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cordisburgo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Jéssica Brígido Ribeiro
Agente de Contratações

Aprovado em: 25 de fevereiro de 2026.

Lucas Dias Martins
Presidente da Câmara